



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 118 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-
1.042/2011
Protocolo

PROC. Nº 1.042/2011

Diadema, 08 de novembro de 2011

OF. ML. Nº 082/2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....
.....

DATA 17 / novembro / 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
PRESIDENTE

RECEBIDO EM TRATAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2011

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, visando alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.065, de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Rachel de Queiroz.

Pretende-se, com a presente propositura, alterar o endereço no qual funcionará a Escola Municipal, haja vista que o correto é Rua Itatiaia nº 120, e não Praça Buriti, s/nº, como constou da Lei.

Isto posto, e acreditando ter demonstrado a necessidade da medida, espera esse Executivo venha esse Colendo Legislativo a aprovar o incluso Projeto, convertendo-o em Lei.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJÚL para prosseguimento.

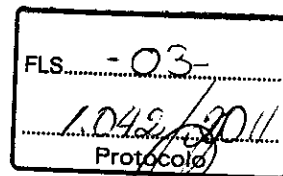
Data: 17/11/2011

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 118 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 1.042/2011
PROJETO DE LEI Nº 082, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.065, de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Rachel de Queiroz.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.065, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Escola Municipal de Educação Básica Rachel de Queiroz funcionará na Rua Itatiaia nº 120, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.”

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de novembro de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Lei Ordinária Nº 3065/10, de 27/12/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 103210
Mensagem Legislativa: 8410
Projeto: 12710
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -04-
1042/2011
Protocolo

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RACHEL DE QUEIROZ.

LEI MUNICIPAL Nº 3.065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 127/2010)

(nº 084/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Rachel de Queiroz.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Rachel de Queiroz.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Rachel de Queiroz funcionará na Praça Buriti s/nº, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 27 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal